



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.890, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Procede a readequação dos vencimentos dos servidores dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal de Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal de Lavras do Sul restam readequados, na seguinte forma:

Cargo em Comissão	Valor (R\$)
Assessor de Bancada	3.139,60
Assessor de Imprensa	3.139,60
Assessor Especial	3.585,03
Assessor Jurídico	5.618,22

Art. 2º As despesas decorrentes das alterações introduzidas por esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

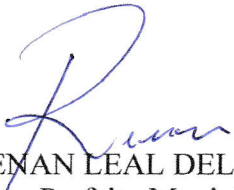
01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades dos Serviços Legislativos

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de março de 2025.


REMAN LEAL DELABARY
Prefeito Municipal